DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 31 de agosto de 2018 | Ano II | Edição nº 290 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE	3
Atos Administrativos	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERÍNIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.150 DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES "JARI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições do da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, o Decreto Municipal nº 5.149, de 21 de Agosto de 2018, que Aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro,

DECRETA:

Art. 1o - Ficam nomeados a partir desta data os integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, do Município de Severínia, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

I - Aldair de Marqui, RG nº 8809724 SSP/SP e CPF nº 974.143108-25 - Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito;

II - Bruno Batista, RG nº 40.819.580-0 SSP/SP e CPF nº 332.220.308-55 - Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito;

III - Florêncio Dutra Junior, RG nº 40.649.018-1 SSP/SP e CPF nº 434.418.108-56, inscrito no SINCOR (Sindicato dos corretores de seguros no estado de São Paulo) - Membro Julgador Representante de Entidade da Sociedade ligada a Área de Sindicato;

IV - Hércules Tomes Moreira Lima, RG nº 40.631.861-X SSP/SP e CPF nº 432.985.028-12 - Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

§1º Fica designado para presidir a JARI, o membro descrito no inciso II do artigo 1º deste Decreto.

§2º Fica designado para a Vice-Presidência da JARI, o membro descrito no inciso I do artigo 1º deste Decreto.

§3º O mandato dos integrantes da JARI terá duração de 2 (dois) anos com recondução automática por períodos sucessivos.

Art. 2o - Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro e do Artigo 10 da Lei Municipal nº 2.374, de 08 de Agosto de 2018, fica autorizado o pagamento de gratificação pecuniária mensal através de "Pró-Labore" para os integrantes da JARI que estiverem no efetivo desempenho e exercício das funções.

§1º - Fica fixado o valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais) para os integrantes da JARI Municipal;

§2º - Os membros suplentes que atuarem nos serviços da JARI em substituição aos membros titulares que, por motivo de ausência, suspeição ou afastamento, terá também direito ao recebimento da gratificação pecuniária mensal, cujo pagamento poderá ser feito de forma proporcional caso este exerça a suplência por período inferior a 1 (um) mês;

§3º - O valor do pagamento de gratificação pecuniária mensal a título de "Pró-Labore" deverá ser de valor unificado e igualitário para todos os integrantes da JARI Municipal que estejam no exercício pleno de sua função, independente da representatividade, cargo, tempo de serviço, hierarquia e responsabilidade que ocupa na JARI;

§4º - O pagamento do "Pró-Labore" não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera quaisquer outros direitos e obrigações de ordem contratual ou patrimonial ou no âmbito do Direito do Trabalho;

Art. 3o - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Severínia - SP;

Art. 4o - Este Decreto entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Severínia, 24 de Agosto de 2018.

CELSO DA SILVA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escrituraria

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia - SAAE

Atos Administrativos

Portarias

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO
PORTARIA Nº 15/2018

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições de PREGOEIRO e membros de sua Equipe de Apoio, para atuação nos procedimentos licitatórios do

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, SP. PAULO ALESSANDRO ABBRA, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, SP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - designar para atuar como Pregoeiro nos procedimentos licitatórios a serem instaurados no SAAE, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL, o servidor Willian Francisco Cadurim Lima, portador do Rg 48.157.972-2.

Parágrafo único – Nas faltas ou impedimentos do

PREGOEIRO designado no caput deste artigo, as atribuições de PREGOEIRO serão desempenhadas pelo servidor Sérgio Eiji Abe Filho.

Art. 2º - designar como membros da EQUIPE DE APOIO do Pregoeiro os servidores:

I – Emerson Barboza Beluzi, RG nº 48.157.389-6;

II – Sérgio Eiji Abe Filho, RG nº 41.122.655-1;

III – Natália Cristina Da Silva Bailão, RG 40.561.746-X.

Severínia, 29 de agosto de 2018.

PAULO ALESSANDRO ABBRA

SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 16/2018

Altera a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, SP.

PAULO ALESSANDRO ABBRA,

Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, SP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º - designar para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia, SP, os seguintes servidores:

I – Sérgio Eiji Abe Filho, RG nº 41.122.655-1, membro titular e Presidente da Comissão;

II – Natália Cristina Da Silva Bailão, RG 40.561.746-X, membro titular e Secretário da Comissão;

III – Emerson Barboza Beluzi, RG nº 48.157.389, membro titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com vigência até 31 de dezembro de 2018.

Severínia, 29 de agosto de 2018.

PAULO ALESSANDRO ABBRA

SUPERINTENDENTE